

CÓPIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CGC:04.214.419/0001-05

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Protocolo Nº 148

Em 03/04/01

Assinatura do Funcionário

LEI Nº19/2001, DE 22 DE MARÇO DE 2001

“Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Mauricéia Alimentos do Nordeste LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.074/0001-33, inscrição Estadual nº 18.1420.0136625-0, com sede no Estado de Pernambuco, Município de Carpina, à Rod. PE 90, km 02, duas áreas do Centro Industrial do Cerrado – CIC – medindo respectivamente 11,05 hectares / 110.500m² (Mauricéia Abate) e : 10,00 hectares / 100.000m² (Mauricéia Ração) conforme descrições abaixo:

MAURICÉIA ABATE:

Tem início a descrição deste perímetro no marco MT15, situado na intersecção do Trecho 2 com a Travessa 2; desse marco MT15 segue por distância de 340m acompanhando a Travessa 2 sentido à BR 242 até o marco MT16; deste marco MT16 deflete à direita com ângulo de 270º00'00” e segue por distância de 325m fazendo divisa com área remanescente do Centro Industrial do Cerrado até o marco MT17; deste marco MT17 deflete à direita com ângulo de 270º00'00” e segue por distância de 340m fazendo divisa o Trecho 1 até o marco MT18; deste marco MT18 deflete à direita com ângulo de 270º00'00” e segue por distância de 325m fazendo divisa com a Travessa 2 até o marco MT15, onde teve início e finda esta demarcação.



Rua Paraíba, Quadra 71 Lt. 13 e 14 – Luís Eduardo Magalhães – Bahia – CEP:47850-000 – (077)628-9000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CGC:04.214.419/0001-05

MAURICÉIA RAÇÃO:

Tem início a descrição deste perímetro no marco MT11, situado na intersecção do Trecho 2 com a rua que contorna o jardim (sem denominação); desse marco MT11 segue por distância de 341,75m acompanhando a rua que contorna o referido jardim até o marco MT12, localizado na intersecção do Trecho 1 com a mesma rua; deste marco MT12 deflete à direita e segue por distância de 369m fazendo divisa com o Trecho 1 até o marco MT13; deste marco MT13 deflete à direita com ângulo de 270°00'00" e segue por distância de 325m fazendo divisa com área remanescente do Centro Industrial do Cerrado, até o marco MT14; deste marco MT14 deflete à direita com ângulo de 270°00'00" e segue por distância de 287m fazendo divisa com o Trecho 2 até o marco MT11, onde teve início e finda esta demarcação.

Art. 2º A área constante do artigo 1º desta Lei, será destinada a construção das Empresas Mauricéia Abate e Mauricéia Ração.

Parágrafo único - Fica estipulado o prazo de doze meses para o início da instalação da empresa beneficiada. Não ocorrendo a instalação nesse prazo, a área doada retornará ao patrimônio do Município, ficando ainda a empresa submetida aos direitos e deveres determinados na escritura de doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2.001


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

